

LEI Nº 058/90

DATA: 06 DE JUNHO DE 1990
SUMULA: CRIA A BIBLIOTECA
PÚBLICA MUNICIPAL DE TAPURAH,
ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal de Tapurah-MT, subordinada ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, fundação Nacional Pró-Memória da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 1.990.

Registre-se e Afixe-se

ROBERTO A KRAUSE
Secret. Geral

GILBERTO JOÃO BRISOT
Pref. Municipal